

PROJETO DE LEI Nº 11/2002-E
Autógrafo

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO -
APAE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, durante 12 (doze) meses, a contar de 01 de maio de 2002, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudo (APAE), mediante Convênio.

Art.2º- A subvenção de que trata o artigo 1º destina-se a dar atendimento a portadores de necessidades especiais, na área de audiocomunicação e fisioterapia, sob orientação e assistência da APAE de Agudo.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária especialmente criada:

02 - GABINETE DO PREFEITO.

2.011 - Concessão de Auxílios.

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Recurso 0001 - Livre

Art.4º- Para liberação dos recursos a entidade deverá protocolar na Secretaria da Fazenda processo de habilitação contendo os seguintes documentos:

- a)Requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, solicitando a liberação;
- b)Plano de Aplicação da verba;
- c)Cópia do Estatuto Social;
- d)Cópia do registro no CNPJ; e
- e)Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

Art.5º- A prestação de contas da verba deverá ser apresentada à Secretaria da Fazenda 15 (quinze) dias após o 6º e o 12º mês do período a que se refere o art. 1º.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Agudo, 09 de abril de 2002.

Ver. Carlito Schiefelbein
Presidente